DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão: n.º 04/2024

Interessado: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ATA n.º 073/2024

Assunto: Aplicação de Penalidade

O Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal, Fernanda de Souza Iembo Barbosa, com base na legislação vigente e nos fatos apurados no presente processo administrativo sob protocolo n.º 9.682/2024,

DECIDE,

Com base no Parecer da Comissão de Processo Administrativo exarado no processo administrativo n.º 9.682/2024 para decidir sobre a aplicação da pena.

Concordamos que a aplicação da penalidade outrora pleiteada no r. processo supracitado possa configurar-se de certa forma excessiva ou gravosa visto à correta dosimetria baseada na primariedade do penalizado.

Decido por apreciar o pedido e com base no art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021 e no Decreto 148/2023 em seu art. 5º, inciso III, que seja aplicada a penalidade apontada como cabível no *r*. Parecer da Comissão Administrativa de Processo Disciplinador, declarando-o impedido de licitar com esta municipalidade pelo prazo de 03 (três) anos.

Atenciosamente,

Chapadão do Céu, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA:32588696856

Fernanda de Souza Iembo Barbosa
Secretária de Saúde